

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 01

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P538762/2019</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada prestadora de serviço em comunicação para realização de estudo, planejamento, concepção e gestão do Plano de Comunicação para o Município de Fortaleza; Consultoria e Assessoria em Comunicação Corporativa; Assessoria de Imprensa; Planejamento Estratégico em Comunicação; Relações Públicas e Gerenciamento de Crise de Comunicação no que tange todos os aspectos da Administração Municipal, visando à transparência aos programas e ações, obras e serviços do Município de Fortaleza, conforme edital e seus anexos</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>TÉCNICA E PREÇO</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>01 DE ABRIL DE 2019</b>
<b>HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	<b>DAS 09h30MIN ÀS 09H45MIN</b>
<b>HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	<b>ÀS 09H45MIN</b>

O titular da origem desta licitação torna público para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CEL**, regulamentada através de Decreto 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, SOBRE LOJA E TERRAÇO – EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM**, em Fortaleza/CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 02

3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A Comissão Especial de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **SEGOV:** Secretaria Municipal de Governo;
11. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
12. **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE:** Comissão Técnica Especial, designada através de Portaria da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
13. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
14. **SEFIN:** Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza;
15. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação.

## 01. DO OBJETO

01.1. A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇO EM COMUNICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA; CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO CORPORATIVA; ASSESSORIA DE IMPRENSA; PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM COMUNICAÇÃO; RELAÇÕES PÚBLICAS E GERENCIAMENTO DE CRISE DE COMUNICAÇÃO NO QUE TANGE TODOS OS ASPECTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À TRANSPARÊNCIA AOS PROGRAMAS E AÇÕES, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA, E ANEXOS.**

01.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

I. PROJETO BÁSICO;

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 03

- II. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- III. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- VI. MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS;
- VII. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- VIII. MINUTA DO CONTRATO;
- IX. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”**);
- X. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE COOPERATIVAS
- XI. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSÓRCIADOS.

## 02.00 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

02.01 – Os recursos necessários para execução do objeto previsto no presente edital correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE: qual seja: **Projeto/Atividade 15101.04.122.0176.1423.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 1.001.0000.00.01.**

## 03.00 - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de empresa individual, de sociedades empresárias (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), sociedades simples, associações, fundações, microempresas e as empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação. Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência da Contratante.

03.02 - Não será admitida a participação dos interessados na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificado no ANEXO X – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA deste Edital.

03.03 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 04

03.04 - Será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas, conforme Anexo XI – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.

03.4.1 – Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

03.4.2 – A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

03.4.3 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

03.4.4 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;

03.4.5 - O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, respeitando o disposto no inciso III do artigo 33 da Lei 8.666/93;

03.4.6 - Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal, nos termos do compromisso referido no subitem 03.4.3;

03.4.7 - O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado;

03.4.8 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

03.05 – É vedada a participação direta ou indiretamente de:

a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra objeto do respectivo procedimento licitatório;

b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 05

c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;

d) Empresas que estejam em fase de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens do presente nos subitens 01.01 e 01.02 do item B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

03.05. - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes lacrados/colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

03.05.01 – No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante comprovando que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

03.05.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma Licitante.

03.05.03 Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, exigida para fins de habilitação ( art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016 ), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo IX – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.

03.06 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

03.07 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

03.08 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

03.09 - As propostas e toda correspondência e documentos relacionados com ela, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por uma correta tradução das passagens pertinentes para o idioma português. Nesse caso, para fins de interpretação da proposta, a tradução para a língua portuguesa deverá prevalecer.

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 06

#### 04.00 - DA HABILITAÇÃO

04.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA Nº 001/209/CEL

ÓRGÃO: SEGOV

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA LICITANTE:

OBJETO:

04.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha**, todos perfeitamente legíveis.

04.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

04.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

04.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, **demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.**

04.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 04.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

#### A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 07

eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - Com relação aos Consórcios, **COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR** de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e **INDICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO** que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital.

## B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica. com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento , ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

01.01 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art.58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.]

01.02 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

02 - **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

03 **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1(um), calculada conforme a fórmula abaixo:

**Liquidez Corrente  $\geq 1,0$**

**Circulante**

LC = -----

**Passivo Circulante**

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 08

**04** - O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**05** - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

**06** - O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

**07** - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**08** - No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**09** - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

**10** - Em caso de empresas agrupadas em consórcio, cada empresa consorciada deve apresentar os documentos relacionados à qualificação econômico-financeira, bem como atender aos índices econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

## **C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**01** - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

**02** - Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**a)** Certidão Negativa De Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

**b)** Certidão Negativa De Débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela secretaria da fazenda do estado;

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 09

c) Certidão Negativa De Débitos municipais, ou equivalente, expedida pela secretaria de finanças do município;

03 - Certificado De Regularidade De Situação (CRS), ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

04 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

#### D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;

1.1 - A(s) declarações(s) deve(m) conter as seguintes informações: localização, identificação dos serviços executados ou que está executando, nome do contratante, período de execução ou início da execução, especificações e demais dados técnicos.

#### E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado (ANEXO IV).

#### F. DECLARAÇÕES

01. **ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, nos termos constantes do (ANEXO V) deste instrumento.

02. A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora da licitação, colocará à disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

#### ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

04.03 - Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 010

no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

04.04 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

04.04.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.04.02 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

04.04.03 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.05 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

04.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **ENVELOPE A**, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

04.07 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante **solicitação por escrito**, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

04.08 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

04.09 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de **02 (dois) dias** contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

04.09.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 011

em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 04.09.

04.10 - A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

04.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

04.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

04.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

#### **05.00 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

05.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previsto neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À  
CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CEL  
ÓRGÃO: SEGOV  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA  
NOME DA LICITANTE:  
OBJETO:**

05.02 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

05.03 - **PROPOSTA TÉCNICA** descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, devendo ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho dos profissionais indicados.

05.04. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá observar as orientações do Anexo I deste Edital.

05.04.01. A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Projeto Básico.

05.04.02. A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos previstos no Projeto Básico:

a) “Planejamento de Comunicação”;

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 012

- b) “Capacidade de Atendimento”;
- c) “Relatos de Trabalho”
- d) “Análise de Mídia”.

05.04.03. O processo licitatório, desde a sua fase inicial, será conduzido pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, que será auxiliada por uma Comissão Técnica, nomeada por meio de Portaria a ser publicada no DOM, composta por 3 (três) técnicos com qualificação compatível com o presente projeto básico, sendo que estes técnicos não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer uma das empresas licitantes.

05.04.04. A Comissão Técnica auxiliará na análise e no julgamento das propostas em todas as fases do certame, sobretudo na fase técnica, cabendo a esta a avaliação da consistência das propostas, emitida por meio de pareceres técnicos que se fizerem necessários, nos termos dos artigos 3º, caput, e 38 da Lei de Licitações.

## 05.05. DA PROPOSTA TÉCNICA – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

05.05.01. A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Projeto Básico.

05.05.02. A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos previstos no Projeto Básico: “Planejamento de Comunicação”; “Capacidade de Atendimento”; “Relatos de Trabalho” e “Análise de Mídia”.

05.05.03. A proponente deverá demonstrar na Proposta Técnica informações de serviços de natureza e escopo similares ao objeto do Projeto Básico, relacionadas à sua capacitação e experiência.

05.05.04. Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a. Identificação da proponente, com data e assinatura por quem de direito;
- b. Documentação relacionada aos fatores pontuáveis, inclusive a documentação comprobatória correspondente a cada quesito;
- c. Os documentos relativos ao “Planejamento de Comunicação”, “Capacidade de Atendimento”, “Relatos de Trabalho” e “Análise de Mídia” deverão constar do Envelope da Proposta Técnica, juntamente com os demais documentos requeridos.

05.05.05. A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:

05.05.05.1. Para efeito de julgamento no quesito 1 (Planejamento de Comunicação), a proponente apresentará um planejamento de comunicação, com diagnóstico e soluções específicos para o **Município de Fortaleza**;

05.05.05.2. Para efeito de julgamento no quesito 2 (Capacidade de Atendimento), a proponente apresentará declarações detalhando a estrutura de atendimento que será colocada à disposição do **Município de Fortaleza** para atendimento do objeto em disputa por meio de sua sede, filiais e

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 013

sucursais.

05.05.05.3. Para efeito de julgamento no quesito 3 (Relatos de Trabalho), a proponente deverá apresentar 2 (dois) relatos de campanha de relações públicas e/ou de assessoria de imprensa, devidamente referendados com assinatura dos clientes.

05.05.05.4. Para efeito do julgamento no quesito 4 (Análise de Mídia), a proponente deverá apresentar análise sobre a exposição de mídia do **Município de Fortaleza** - no período de 01/04/2018 a 30/04/2018.

## 05.06. ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

05.06.1. A Proposta Técnica apresentada será constituída de 4 (quatro) quesitos e deverá atender às exigências do projeto básico, sob pena de desclassificação.

05.06.2. Os textos deverão ser apresentados nos seguintes formatos:

- a. Papel A4;
- b. Título corpo 14 e texto corpo 12;
- c. Fonte times new roman;
- d. Margem 2,5 cm;
- e. Entrelinha simples;
- f. Máximo de Páginas por parâmetro:
- g. Quesito 1 – Planejamento de Comunicação: até 20 páginas
- h. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: não há limite de páginas;
- i. Quesito 3 – RELATOS DE TRABALHO: até 5 páginas para cada relato
- j. Quesito 4 – Análise de Mídia: até 10 paginas

05.06.3. A análise de mídia deverá selecionar publicações dos principais jornais de Fortaleza do mês de abril de 2018 que sejam consideradas relevantes para o Município de Fortaleza;

05.06.4. A Secretaria Municipal de Governo não fornecerá o clipping para as análises.

## 05.7. ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

05.7.1 Os documentos exigidos para o envelope “B” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por cartório competente, devendo, a cada face de documento reproduzida, corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções possam constar da mesma folha, todas perfeitamente legíveis.

05.7.2. Os profissionais indicados serão avaliados e pontuados através da atestação apresentada e complementada pela análise dos respectivos currículos.

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

**FL 014**

05.7.3. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado prever os serviços discriminados no Anexo I, parcialmente.

05.7.4. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste edital.

05.7.5. Somente serão considerados para fins de julgamento da proposta técnica os documentos acondicionados no “ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA”.

05.7.6. As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo com fundamento nos parâmetros estabelecidos no item 05 deste Edital e pontuação ali definida, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

05.7.7. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

#### 06.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À  
CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CEL  
ÓRGÃO:SEGOV  
ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS NOME DA LICITANTE:  
OBJETO:**

06.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

06.02.01 - **PROPOSTA COMERCIAL** impressa em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme (ANEXO III), contendo:

- a)** Especificação do objeto de acordo com o item 01.01 deste edital;
- b)** Preços unitários em algarismos, conforme especificação do Projeto Básico Anexado neste edital;
- c)** **DECLARAÇÃO** expressa de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, impostos, fretes, embalagens, taxas e seguros, já considerados os eventuais descontos concedidos para perfeita operação do objeto da referida concorrência, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a entrega das propostas, à exceção daqueles expressamente admitidos na Lei;

06.02.02 - Após a fase de habilitação não será permitido aos participantes desistirem da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas para a hipótese, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 015

06.02.03

### **ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

06.03 - A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

06.04. A PROPOSTA deverá ser apresentada em moeda corrente nacional.

06.05 - Para fins de elaboração da proposta de preços deverão ser observados os aspectos a seguir:

06.05.01 - Não caberá à Contratante qualquer outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

06.05.02 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, alugueis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, incluindo-se aí aqueles referentes aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

06.05.03. O preço global proposto não poderá ultrapassar o limite máximo constante no ANEXO I – PROJETO BÁSICO

06.05.04 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

06.05.05 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

06.05.06 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

06.05.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C", não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

06.05.08 - O pagamento será efetuado somente quando efetivamente os serviços forem executados e aprovados pela Contratante.

### **07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

07.01 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço será feita até o dia e hora previstos neste edital, na sede da CEL.

07.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.03 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

**FL 016**

referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

07.04.01 - O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

07.05 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

07.06 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

07.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no Diário Oficial do Município e jornal de circulação local.

07.08 - Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder os referidos envelopes. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

07.09 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

07.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.10.01 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

07.11 - Os envelopes "B" - PROPOSTA TÉCNICA e "C" - PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

07.12 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 017

habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.13 - O julgamento das propostas técnicas será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

07.13.01 - O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

07.14 - A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas deste edital e seus anexos.

07.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

07.16 - Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Município da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

07.17 - No caso de todas as licitantes serem desclassificadas tecnicamente, a Comissão poderá dar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

07.18 - Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes "C" - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior.

07.19 - A Comissão verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos neste edital.

07.20 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as que contenham preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

07.20.01 - O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

07.20.02 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.20.03 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

07.20.04 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, diante dos prepostos das licitantes presentes.

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

**FL 018**

07.21 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.22 - A CEL poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas técnica e de preços e de outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

07.23 - A CEL e/ou os técnicos designados pelo titular da origem da licitação poderão, para analisar as propostas técnicas, solicitar informações adicionais das licitantes, sem que isto inclua adendo de qualquer documento ou informação que deveria constar da elaboração das propostas.

07.24 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

07.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B " e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.26 - Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Capítulo - DOS RECURSOS.

07.27 - Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CEL, até a conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem as propostas técnicas, caberá a responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

## **08.00 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

08.01 - O julgamento das propostas técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste Capítulo, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

08.02. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

08.03. A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Planejamento de Comunicação (NT1), Capacidade de Atendimento (NT2), Relatos de Trabalho (NT3) e Análise de Mídia (NT4) segundo a formula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a **100(cem)** pontos.

$$\text{NT} = \text{NT1} + \text{NT2} + \text{NT3} + \text{NT4}$$

08.04. Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

## **08.5. PROPOSTAS TÉCNICAS – JULGAMENTO**

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 019

08.5.1. Na avaliação técnica e julgamento será qualificada e classificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação total igual ou superior a 70 pontos.

08.5.2. O patamar mínimo de 70 pontos é suficiente e razoável, do ponto de vista técnico, para permitir a permanência na disputa somente de empresas medianamente qualificadas.

08.5.3. A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos e subquesitos que, somados, determinarão a nota da proposta técnica, conforme descrito abaixo:

08.6. **QUESITO 1 - PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO – até 50 pontos, no máximo 20 páginas**

08.6.1. O Planejamento de Comunicação será avaliado mediante a apresentação do Diagnóstico da Situação e Estratégia de Comunicação, a partir dos seguintes critérios:

#### **DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO:**

Caberá à proponente, no atendimento desse subquesito, demonstrar a compreensão do papel institucional do Município de Fortaleza assim como sua relação com outras esferas do poder público e com a sociedade. Avaliar oportunidades para o planejamento de comunicação em discussão e a compreensão da relação do Município de Fortaleza com seus diversos públicos de relacionamento.

#### **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO:**

Frente ao diagnóstico realizado, apresentar soluções de comunicação e arquitetura de mobilização dos diferentes atores envolvidos para a maximização da exposição do **Município de Fortaleza** no alcance de seus objetivos nessa fase. O trabalho deverá explicitar e fazer uso do rol de ferramentas da moderna comunicação e de relações públicas.

08.7. **QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – até 20 pontos não há limite de páginas**

08.7.2. Serão avaliados o processo, a prontidão e a estrutura de atendimento para a demanda formulada.

08.7.3. As concorrentes deverão apresentar declaração na qual demonstrem a estrutura de atendimento e a qualificação da equipe mínima necessária exigida neste edital, que será colocada à disposição do **Município de Fortaleza**

08.7.4. A comprovação referente à Capacidade de Atendimento poderá referir-se à licitante, sede, filiais e sucursais.

08.8. **QUESITO 3 - RELATOS DE TRABALHO – até 20 pontos no máximo 5 páginas cada um dos relatos**

08.8.1. Serão avaliados dois relatos de campanhas de relações públicas e/ou assessoria de imprensa realizadas para clientes, pessoa física ou jurídica, devidamente referendados com a assinatura do cliente em questão ou responsável à época da realização da ação.

08.9. **QUESITO 4 - ANÁLISE de Mídia – até 10 pontos no máximo 10 páginas**

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 020

08.9.1. A análise da cobertura jornalística compreenderá o período do mês de abril de 2018.

08.9.2. Será avaliada a relevância dos temas selecionados e sua análise, bem como a identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado.

08.9.3. A nota obtida será a soma das notas dos quesitos mencionados nos subitens anteriores e será denominada **PONTUAÇÃO TÉCNICA**.

08.10. Será desclassificada a proposta que:

- a. Não atender às exigências do Projeto Básico;
- b. Não alcançar, no total, 70 pontos.

08.11 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o **prazo de 08 dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

## 09.00 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E FINAL

09.01. Para a pontuação da proposta comercial, a CEL aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF):

$NF = 70 + 30 (Vo - PL) / Vo$ , onde:

NF – Nota financeira obtida pela Licitante PL – Preço ofertado pela Licitante

Vo – Valor dos serviços estimado pelo Contratante – constante do Edital A NF estará limitada a 100.

09.02. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

09.03. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

09.04. Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL – N, conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$N = 0,7 NT + 0,3 NF$  onde:

N – nota final da proposta;

NT – nota técnica obtida pela licitante; e

NF – Nota financeira (de preço) obtida pela licitante.

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 021

09.05. Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

09.06. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

09.07. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- d) apresentarem preços superiores aos discriminados no Anexo I, deste edital.

09.07.01. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado no Anexo I deste edital.

09.08. Quando todas as propostas comerciais forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o **prazo de 08 dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

09.09. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou publicação no DOM.

## 10.00- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.02- O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 11.00 - DO CONTRATO

11.01 – A Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, assinará contrato com a pessoa jurídica vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do chamamento oficial por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

11.02 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Órgão contratante caracteriza o

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 022

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste edital com fulcro na legislação pertinente.

11.03 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, a prerrogativa legal de convocar as licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para firmá-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados.

11.04 - O disposto no item 11.02 não se aplica às licitantes convocadas no termo do art. 64, §2º da lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.05 - O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no limite máximo estabelecido em cada contrato, a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93.

11.06 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na Cláusula da Rescisão constante da Minuta de Contrato.

11.07 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

11.08 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.10 - A Contratada é responsável pelo pagamento rigorosamente em dia dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.11 - O Representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que se fizer necessário para a normalização das falhas, irregularidades e defeitos observados.

11.12 - Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Governo, a qual ocorrerá em até 10 (dez) dias da emissão da mesma.

11.13 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.14 - Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor.

11.15 - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

**FL 023**

não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## **12 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia em uma das modalidades contidas na Lei 8.666/93, no montante igual a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do contrato, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

12.2. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das ou por sua combinação nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; ou

b) Fiança bancária: a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: .....

2. OBJETO: Garantia contratual referente a .....

3. VALOR: R\$.....

4. PRAZO DE VALIDADE.....

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo ..... do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.); ou

c) Seguro-garantia.

12.3. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expreso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.4. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será reajustado pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

12.5. O Município de Fortaleza se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou recuperação judicial, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

12.6. No caso de eventuais aditivos de prazo, a garantia também deverá ser aditivada, conforme prazo constante no item 12.3.

## **13 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

13.1. O serviço executado - e cada parcela do mesmo, será acompanhado pela Coordenadoria Especial de Comunicação, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, e estará sujeito à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2. A execução dos serviços será mensal, considerando a Proposta de Preços aprovada e integrante do contrato.

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 024

13.3. Os serviços deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos trabalhos.

13.4. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas, correspondentes ao cronograma de entregas dos relatórios mensais, após aprovação dos mesmos, devidamente atestada pelo setor competente.

13.5. O pagamento será contra apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidade Social – INSS e FGTS.

13.6. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SEGOV.

13.7. O pagamento deverá ser realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços

#### 14.00- DOS RECURSOS

14.01- Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitações, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou Inabilitação de Licitantes;
- b) Julgamento das Propostas Técnicas;
- c) Julgamento das Propostas de Preços.

14.02 – Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

14.03 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no Diário Oficial do Município, de sua inabilitação ou desclassificação.

14.04 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Especial das Licitações, no prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

14.05 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

#### 15.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

**FL 025**

15.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

15.02 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;
- c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade.

15.02.01 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

15.02.02 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

15.03 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.04 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.05 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 16.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 026

participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CLFOR.

16.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

16.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sitio eletrônico: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>.

16.05 - Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CEL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (85) 3252.1630 até 02 (dias) **úteis** anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

16.06 - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

16.07 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada

16.08 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza .... de ..... de 2019.

**Secretário Municipal de Governo**

Aprovado:

\_\_\_\_\_  
Liana Rangel Borges  
Coordenadora Jurídica

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 027

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada prestadora de serviço em comunicação para realização de estudo, planejamento, concepção e gestão do Plano de Comunicação para o Município de Fortaleza; Consultoria e Assessoria em Comunicação Corporativa; Assessoria de Imprensa; Planejamento Estratégico em Comunicação; Relações Públicas e Gerenciamento de Crise de Comunicação no que tange todos os aspectos da Administração Municipal, visando à transparência aos programas e ações, obras e serviços do Município de Fortaleza, conforme edital e seus anexos.

### 2. DA FINALIDADE

2.1 Constitui finalidade da contratação a necessidade da Administração Pública de construir um relacionamento mais sólido, amplo e transparente, com os veículos de imprensa, os formadores de opinião, a população, entidades de classe, outros órgãos da Administração Pública direta ou indireta, nas diversas esferas constitucionais, dentre outros de interesse público, de modo a oferecer notícias à opinião pública, com uma comunicação proativa e eficaz, dando mostras à sociedade da missão e, bem assim, prestando contas sob a forma de apresentação de resultados.

2.2. Um dos maiores desafios da atual gestão é transformar Fortaleza em cidade referência da inovação e das oportunidades nas mais diversas áreas de atuação: educação com a ampliação de matrículas em Escolas de Tempo Integral, saúde com a oferta de mais leitos e ampliação da rede de atenção primária e do Programa de Saúde da Família, mobilidade urbana com a construção de binários, túneis, viadutos e programas de compartilhamento de carros, bicicletas e outros meios de transporte; habitação com eliminação de áreas de risco, a entrega de habitações populares, melhorias habitacionais e entrega de papéis da casa a quem necessita; turismo, cultura, esporte e lazer, geração de emprego e renda, entre outras.

2.3. Fortaleza tem mais de 2 milhões e 700 mil habitantes. É a quinta capital do país em termos de população. Em relação à economia, possui um comércio atuante e diversificado com atividade no centro e nos principais bairros. A produção industrial está centrada nos ramos de vestuário e calçados, artefatos de tecidos, couros e peles - alimentos, extração e beneficiamento de minerais não-metálicos e produtos têxteis.

2.4. Para ficar mais próxima aos cidadãos, a Prefeitura de Fortaleza está dividida em sete regionais.

2.4.1. A Secretaria Regional do Centro de Fortaleza (Sercefoc) presta serviços de execução, gerenciamento e assessoria de políticas públicas na área central, desenvolvimento de estudos socioeconômicos, elaboração de projetos técnicos para as secretarias temáticas e os demais órgãos públicos municipais. Também é responsável pelo desenvolvimento de iniciativas voltadas a qualificar o atendimento ao público, promover estudos e ações que visem a revitalização do patrimônio histórico e executar as atividades determinadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

**FL 028**

2.4.2. A Secretaria Regional (SR) I abrange 15 bairros: Vila Velha, Jardim Guanabara, Jardim Iracema, Barra do Ceará, Floresta, Álvaro Weyne, Cristo Redentor, Ellery, São Gerardo, Monte Castelo, Carlito Pamplona, Pirambu, Farias Brito, Jacarecanga e Moura Brasil. Nesta região, moram cerca de 400 mil habitantes. Localizada no extremo Oeste da cidade, foi nesta área que nasceu a nossa Capital.

2.4.3. A Secretaria Regional (SR) II é formada por 20 bairros, onde moram mais de 350 mil pessoas. A Regional II abrange a Aldeota, bairro com grande adensamento comercial e de serviços, responsável por importante fatia da arrecadação municipal. Os demais bairros são: Cais do Porto, Cidade 2000, Cocó, De Lourdes, Dionísio Torres, Engenheiro Luciano Cavalcante, Guararapes, Joaquim Távora, Manuel Dias Branco, Meireles, Mucuripe, Papicu, Praia de Iracema, Praia do Futuro I e II, Salinas, São João do Tauape, Varjota e Vicente Pinzón.

2.4.4. A Secretaria Regional (SR) III tem como objetivo proporcionar condições de melhoria de vida aos mais de 400 mil habitantes distribuídos em 17 bairros: Amadeu Furtado, Antônio Bezerra, Autran Nunes, Bonsucesso, Bela Vista, Dom Lustosa, Henrique Jorge, João XXIII, Jóquei Clube, Olavo Oliveira, Padre Andrade, Parque Araxá, Pici, Parquelândia, Presidente Kennedy, Rodolfo Teófilo e Quintino Cunha.

2.4.5. A Secretaria Regional (SR) IV abrange 19 bairros: São José Bonifácio, Benfica, Fátima, Jardim América, Damas, Parreão, Bom Futuro, Vila União, Montese, Couto Fernandes, Pan Americano, Demócrito Rocha, Itaoca, Parangaba, Serrinha, Aeroporto, Itaperi, Dendê e Vila Pery. A população é de cerca de 360 mil habitantes.

2.4.6. A Secretaria Regional (SR) V tem como meta garantir a melhoria da qualidade de vida dos mais de 600 mil habitantes de 18 bairros: Conjunto Ceará, Siqueira, Mondubim, Conjunto José Walter, Granja Lisboa, Granja Portugal, Bom Jardim, Genibaú, Canindezinho, Vila Manoel Sátiro, Parque São José, Parque Santa Rosa, Maraponga, Jardim Cearense, Conjunto Esperança, Presidente Vargas, Planalto Ayrton Senna e Novo Mondubim.

2.4.7. Com população estimada em 700 mil habitantes, a Secretaria Regional (SER) VI atende diretamente aos moradores de 29 bairros: Aerolândia, Ancuri, Alto da Balança, Barroso, Boa Vista, Cambeba, Cajazeiras, Cidade dos Funcionários, Coaçu, Conjunto Palmeiras, Curió, Dias Macedo, Edson Queiroz, Guajerú, Jangurussu, Jardim das Oliveiras, José de Alencar, Messejana, Parque Dois Irmãos, Passaré, Paupina, Parque Manibura, Parque Iracema, Parque Santa Maria, Pedras, Lagoa Redonda, Sabiaguaba, São Bento e Sapiranga.

2.4.8. Além das Secretarias Regionais, a Prefeitura de Fortaleza é composta por 29 secretarias municipais, coordenadorias, autarquias e diversos equipamentos de prestação de serviços públicos. Em paralelo, como premissas de gestão, estão a transparência, o trabalho e o diálogo – hoje, um grande gargalo na Administração Municipal. Isso por causa da diversificação de públicos que precisam ser comunicados de forma transparente e ágil sobre as realizações da Prefeitura, como imprensa, comunidade, outros órgãos governamentais, colaboradores, entidades, dentre outros formadores de opinião que se adequem ao perfil de público de interesse do Município de Fortaleza.

2.5. Apesar de possuir profissionais de Comunicação em quase todos os equipamentos e na gestão

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

**FL 029**

institucional da imagem da Prefeitura, é pertinente desenvolver uma ação visando uma maior integração de todos os agentes e a determinação de macroestratégias de comunicação corporativa, visando uma padronização e melhoria do fluxo de divulgação das diversas realizações e metas governamentais a serem cumpridas. Desta forma, faz-se relevante a contratação de uma empresa especializada em serviços de comunicação para realização de estudo, planejamento, concepção e gestão do Plano de Comunicação para o Município de Fortaleza; Consultoria e Assessoria em Comunicação Corporativa; Assessoria de Imprensa; Planejamento Estratégico em Comunicação; Relações Públicas e Gerenciamento de Crise de Comunicação no que tange todos os aspectos da Administração Municipal, visando à transparência aos programas e ações do Município de Fortaleza, conforme edital e seus anexos.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Necessidade de melhor estruturar a comunicação e o relacionamento com veículos das mídias estadual, nacional e internacional e complementar a estrutura necessária para fazer frente às novas demandas.

3.2. A comunicação social é imprescindível para viabilizar o incremento da participação da sociedade, beneficiária final da melhoria da qualidade de vida proporcionada pelos programas, ações, obras e serviços do governo de modo geral. A experiência adquirida pela Coordenadoria Especial de Comunicação indica que o incremento da comunicação é indispensável para a ampliação de programas de grande interesse social, uma vez que são ações realizadas em todo o Município, envolvendo inúmeras instituições e milhões de cidadãos e usuários que precisam ser tão bem informados quanto motivados a participar dos programas de acesso aos direitos de cidadania.

3.3. A contratação de empresa com experiência comprovada e amplo domínio de técnicas modernas e eficazes de comunicação e relacionamento ampliará a capacidade e eficácia das ações conduzidas pela Secretaria Municipal de Governo.

3.4. O fortalecimento da estrutura de comunicação é vital, considerando a necessidade de formular diretrizes de comunicação mais amplas, que complementem as ações para a divulgação dos programas, ações, obras e serviços do Município na mídia.

3.5. O acesso às demais ferramentas de comunicação é desejável na medida em que proverá a comunicação social de outras abordagens eficientes, que permitam resultados extremamente positivos e desejáveis para o êxito dos objetivos de comunicação, bem como identificar oportunidades a serem trabalhadas e orientar a formulação e execução das ações de comunicação.

### **4. DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

4.1. Todos os serviços previstos neste Projeto Básico serão executados sob a constante supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenadoria Especial de Comunicação, mediante solicitação por escrito emitida pela Coordenadoria Especial de Comunicação.

4.2. A execução do objeto contratado ficará a cargo da equipe técnica indicada pelo licitante vencedor, no ato de assinatura do contrato, a qual deve ser integrada por profissionais em cada uma das seguintes qualificações técnicas:

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 030

PERFIL PROFISSIONAL	QUANTITATIVO MINIMO
Profissional de Comunicação Máster	01
Profissionais de Comunicação Sêniores	02
Profissional de Comunicação Pleno	01

**4.2.1. Profissional de Comunicação Máster:** Responsável pela implantação do planejamento por meio do gerenciamento da equipe requisitada para o escopo deste edital; responsável pela centralização e articulação das atividades de forma global, deverá ser formado em Comunicação Social, com habilitação em relações públicas, jornalismo ou cursos de graduação equivalentes nos respectivos mercados. Com perfil gerencial e estratégico, deve possuir habilidades em supervisão, coordenação e execução de equipes em ações de comunicação em grau de maior complexidade.

**4.2.2. Profissional de Comunicação Sênior:** o profissional deverá ser formado em Comunicação Social, com habilitação em relações públicas, jornalismo ou cursos de graduação equivalentes nos respectivos mercados. Com perfil para execução de atividades de supervisão, coordenação, redação, planejamento, treinamentos e execução de ações de comunicação integrada em grau de maior complexidade.

**4.2.3. Profissional de Comunicação Pleno:** o profissional deverá ser formado em Comunicação Social, com habilitação em relações públicas, jornalismo ou cursos de graduação equivalentes nos respectivos mercados. Responsável pelo assessoramento às ações dos consultores de comunicação, além do atendimento as necessidades da Administração, formado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas.

**4.3.** Nos termos do item 4.2., a relação dos profissionais integrantes da equipe técnica do licitante vencedor deverá ser apresentada, previamente ao ato da contratação, em conjunto com documentos comprobatórios dos perfis de todos os profissionais indicados (formação e experiência), com o respectivo currículo, e a comprovação do vínculo jurídico entre eles e o licitante vencedor.

**4.4.** Para execução dos serviços licitados, o licitante vencedor deverá ter em sua equipe um número suficiente de profissionais especializados, que tenham disponibilidade para ficar em tempo integral nas dependências da Cidade Administrativa, quando necessário.

**4.5.** O licitante vencedor deverá, ainda no momento da contratação, indicar um coordenador, dentre os seus profissionais com a qualificação técnica de comunicação máster, conforme caracterizado no item 4.2., que ficará responsável por centralizar as demandas da Secretaria Municipal de Governo, providenciar a execução dos serviços solicitados, consolidar e apresentar relatórios, reportando-se de forma constante à Coordenadoria Especial de Comunicação.

**4.6.** A Secretaria Municipal de Governo deve ser imediata, expressa e previamente informada da eventual substituição do coordenador indicado em consonância com o item 4.5.

**4.6.1.** A aprovação do nome de substitutos indicados pela contratada estará subordinada à qualificação profissional igual ou superior e à do profissional substituído e à expressa concordância da Secretaria Municipal de Governo.

**4.7.** A Secretaria Municipal de Governo poderá, a seu critério, e conforme sua conveniência, solicitar ao licitante vencedor que preste os serviços licitados aos sábados, domingos e feriados.

**4.8.** A ordem de serviço poderá ser excepcionalmente revista, nas hipóteses de alteração substancial do seu objeto durante a execução dos serviços, mediante acordo entre as partes e apresentação das razões motivadoras do ato.

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 031

**4.9.** A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência do **Município de Fortaleza**, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

**4.10.** A critério da Secretaria Municipal de Governo poderá ocorrer deslocamento de técnicos da Contratada em viagens intermunicipais (além da Região Metropolitana), interestaduais ou internacionais da Contratante.

**4.10.1.** As despesas decorrentes do deslocamento dos técnicos da Contratada serão previamente orçadas e somente serão realizadas se expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Governo.

**4.10.2.** Nas hipóteses descritas no item 4.10.1, a contratante proverá os meios de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos designados, para os serviços de interesse da Administração Municipal, sem que haja nenhuma outra incidência de valores.

**4.11.** Os serviços constantes deste Projeto Básico serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Coordenadoria Especial de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo.

**4.12.** A Contratada deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional.

## 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

**5.1.** A prestação de serviço de que trata o objeto deste termo tem por escopo as seguintes ações: estudo, planejamento, concepção e gestão do Plano de Comunicação para o Município de Fortaleza; Consultoria e Assessoria em Comunicação Corporativa; Assessoria de Imprensa; Planejamento Estratégico em Comunicação; Relações Públicas e Gerenciamento de Crise de Comunicação no que tange todos os aspectos da Administração Municipal, que englobam:

- a. Proposição e execução de ações de comunicação dirigida para públicos estratégicos;
- b. Proposição e execução de ações para fortalecer e incrementar o atendimento e a comunicação via internet, com atenção especial aos blogs formadores de tendência/opinião;
- c. Consultoria para o atendimento à imprensa nacional e estrangeira por meio de canais físicos e eletrônicos;
- d. Avaliação e análise de cenários e tendências para orientação da comunicação do Município de Fortaleza;
- e. Diagnóstico de situações de crise;
- f. Consultoria para a montagem de um comitê de crise e gerenciamento de situações de crise;
- g. Diagnósticos sistemáticos para apontar oportunidades de políticas de comunicação do Município de Fortaleza;
- h. Análise e revisão de textos estratégicos, como *position paper*, informativos, publieditoriais, conteúdo *online*, *releases*, dentre outros;
- i. Planejamento estratégico para produção de conteúdo para as ações de comunicação digital do Município de Fortaleza ;
- j. Realização de assessoria de imprensa estratégica;
- k. Consultoria na elaboração de programas de visitas de jornalistas e formadores de opinião – do Brasil e do Exterior – a locais de interesse do Município de Fortaleza para divulgação de seus programas e eventos;
- l. Planejamento e consultoria na montagem de coletivas de imprensa estratégicas;
- m. Acompanhamento de entrevistas estratégicas, no formato de coletiva ou não, em viagens nacionais e internacionais de autoridades do Município de Fortaleza;
- n. Indicação, consultoria e assessoria para participação em conferências, feiras e eventos;

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 032

- o. Produção de mapa de temas sensíveis com oportunidades e riscos para o Município de Fortaleza nas esferas municipal, estadual, regional, nacional e internacional;
- p. Assessoramento na contratação de pesquisas de opinião pública para avaliação de imagem e impacto de programas nas ações do Município de Fortaleza, bem como análise dos resultados da pesquisa para potenciais ações e correções de rumo no processo de comunicação;
- q. Consultoria na montagem de programas sociais, culturais e esportivos do ponto de vista da comunicação estratégica;
- r. Análise diária do noticiário local, para identificação de situações adversas e de oportunidades para a Administração Municipal, com as respectivas sugestões de atuação da Prefeitura;
- s. Provisão de alertas, proposição e execução de estratégias para gerenciamento de crises de imagem;
- t. Disponibilização de 1 (um) Profissional de Comunicação Master para atendimento telefônico ou presencial às demandas estratégicas de comunicação oriundas dos diversos órgãos e secretarias ligadas à Prefeitura de Fortaleza no que tange às relações com a mídia;
- u. Disponibilização de 1 (um) Profissional de Comunicação Master e 1 (um) Profissional de Comunicação Sênior para comparecer à sede da Administração Pública para reuniões semanais com Prefeito, Secretário de Governo e Assessor de Comunicação Institucional, e mensais ou quando houver necessidade com Secretarias, Autarquias e outros órgãos do Governo Municipal;
- v. Realizar avaliação permanente, sempre que solicitada pela Contratante, dos resultados alcançados pela política de gestão de comunicação implementada, com o objetivo de subsidiar a continuidade ou sugerir reformulações estratégicas de comunicação.
- w. Planejamento e montagem de manuais de políticas de procedimentos para atuação do público interno
- x. Planejamento e realização de *media training* para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, dirigentes e outros porta-vozes da administração
- y. Montagem de mailings sobre a mídia indicando o perfil editorial, público e características básicas
- z. Concepção de projetos editoriais especiais, como relatórios de gestão, livros e outras publicações
- aa. Realização de treinamentos e workshops para Prefeito, Secretários e Dirigentes de Autarquias e de outros órgãos ligados a Prefeitura no que tange à capacitação e avaliação da atuação diante da imprensa
- bb. Planejamento e montagem de manuais de políticas de procedimentos para atuação do público interno.

## 6. DOS RECURSOS LOGÍSTICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os recursos logísticos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da Contratada.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Pela prestação dos serviços relacionados às atividades descritas no edital, a Secretaria Municipal de Governo pagará à contratada uma remuneração fixa/mensal.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Governo realizará pagamentos mensais por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, devendo ser com a instituição financeira Banco do Brasil, contra a apresentação de notas fiscais/faturas e de relatório de atividades, o qual deverá ser aprovado pela Coordenadoria Especial de Comunicação.

8.2. Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal/fatura emitida pela contratada, será a mesma devolvida para correção.

8.3. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pela Secretaria Municipal de Governo na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais/faturas ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção de certo(s) tributo(s).

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 033

**8.4.** O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará a Secretaria Municipal de Governo a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

**8.5.** Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**8.6.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**8.7.** Estão incluídos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

## 9. DO VALOR E DO PRAZO

9.1. O valor total anual estimado desta Licitação é de R\$ 1.313.437,50 (um milhão, trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.);

9.2. O período de contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite máximo de 60 meses ou rescindido a qualquer tempo, conforme Lei 8.666/93.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Governo, sob o **Projeto/Atividade 15101.04.122.0176.1423.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 1.001.0000.00.01.**

## 11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

**11.1.** Caberá a Coordenação Especial de Comunicação exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais

**11.2.** A Coordenação Especial de Comunicação deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas experientes e qualificadas para sua execução;

**12.2.** Indicar um coordenador que ficará responsável por centralizar as demandas da Secretaria Municipal de Governo, providenciar a execução dos serviços solicitados, consolidar e apresentar relatórios, reportando-se de forma constante à Coordenadoria Especial de Comunicação;

**12.3.** Submeter à avaliação da Coordenadoria Especial de Comunicação eventual substituição do coordenador;

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

**FL 034**

**12.4.** Acatar e fazer com que sejam acatadas por seus empregados todas as instruções da Coordenadoria Especial de Comunicação relativas à execução dos serviços;

**12.5.** Responder pela boa qualidade dos serviços;

**12.6.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativamente a seus profissionais, de vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços contratados e a Coordenadoria Especial de Comunicação

**12.7.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

**12.8.** Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem da Prefeitura Municipal de Fortaleza para fins de publicidade própria;

**12.9.** Garantir o sigilo das informações internas/estratégicas da Administração Municipal de Fortaleza que conhecer, em razão da prestação dos serviços;

**12.10.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração Municipal de Fortaleza ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela Coordenadoria Especial de Comunicação;

**12.11.** Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais da Administração Municipal de Fortaleza, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que, eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;

**12.12.** Aceitar, por parte da Coordenadoria Especial de Comunicação, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a contratada possa cumprir suas obrigações;

**13.2.** Solicitar, por escrito, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços;

**13.3.** Fixar, por intermédio de ordem de serviço, as especificações técnicas, os prazos e o eventual número de horas técnicas necessárias para realização das atividades solicitadas;

**13.4.** Avaliar e autorizar expressamente a eventual substituição do coordenador indicado pela contratada;

**13.5.** Efetuar os pagamentos dentro das condições contratadas;

**13.6.** Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, desde que devidamente autorizados e portando

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 035

documento de identificação;

**13.7.** Para os serviços que forem realizados nas dependências da contratante, esta disponibilizará a estrutura necessária para desenvolvimento das atividades;

#### **14. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

14.1. Os serviços deverão ser contratados por meio de licitação pública, do tipo “técnica e preço” que serão executados de forma continuada por se tratar de atividades imprescindíveis à consecução dos objetivos estabelecidos pelo **Município de Fortaleza**.

#### **15. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

15.2. No ato da assinatura do contrato deverá ser comprovada a regularidade relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

15.3. É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 15.1. acima, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

#### **16. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

16.1. A contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

16.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

16.3. Reconhecer, ainda, que como prestadores de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do **Município de Fortaleza**.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.2. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato que vier a ser assinado.

17.3. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, a Secretaria Municipal de Governo, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17.4. A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolvam o nome do **Município de Fortaleza**, se houver, expressa autorização deste.

17.5. Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus Apêndices e os documentos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento.

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 036

## APÊNDICE I

### 1.0 DA PROPOSTA TÉCNICA - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

1.1 A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Projeto Básico.

1.2. A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos previstos no Projeto Básico: “Planejamento de Comunicação”; “Capacidade de Atendimento”; “Relatos de Trabalho” e “Análise de Mídia”.

1.3. A proponente deverá demonstrar na Proposta Técnica informações de serviços de natureza e escopo similares ao objeto deste Projeto Básico, relacionadas à sua capacitação e experiência.

1.4. Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

A. Identificação da proponente, com data e assinatura por quem de direito;

B. Documentação relacionada aos fatores pontuáveis, inclusive a documentação comprobatória correspondente a cada quesito;

C. Os documentos relativos ao “Planejamento de Comunicação”, “Capacidade de Atendimento”, “Relatos de Trabalho” e “Análise de Mídia” deverão constar do Envelope da Proposta Técnica, juntamente com os demais documentos requeridos.

1.5. A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:

1.5.1. Para efeito de julgamento no quesito 1 (Planejamento de Comunicação), a proponente apresentará um planejamento de comunicação, com diagnóstico e soluções específicos para a SEGOV;

1.5.2. Para efeito de julgamento no quesito 2 (Capacidade de Atendimento), a proponente apresentará declarações detalhando a estrutura de atendimento que será colocada à disposição da Secretaria de Governo para atendimento do objeto em disputa por meio de sua sede, filiais e sucursais.

1.5.3. Para efeito de julgamento no quesito 3 (Relatos de Trabalho), a proponente deverá apresentar 2 (dois) relatos de campanha de relações públicas e/ou de assessoria de imprensa, devidamente referendados com assinatura dos clientes.

1.5.4. Para efeito do julgamento no quesito 4 (Análise de Mídia), a proponente deverá apresentar análise sobre a exposição de mídia do **Município de Fortaleza** - no período de 01/04/2018 a 30/04/2018

### 2. PROPOSTAS TÉCNICAS – JULGAMENTO

2.1. Na avaliação técnica e julgamento será qualificada e classificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação total igual ou superior a 80 pontos.

2.2. O patamar mínimo de 80 pontos é suficiente e razoável, do ponto de vista técnico, para permitir a permanência na disputa somente de empresas medianamente qualificadas.

2.3. A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos e subquesitos que, somados, determinarão a nota da proposta técnica, conforme descrito abaixo:

**2.3.1. QUESITO 1 - PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO – até 50 pontos: no máximo 20 páginas;**

2.3.1.1. O Planejamento de Comunicação será avaliado mediante a apresentação do Diagnóstico da Situação e Estratégia de Comunicação, a partir dos seguintes critérios:

#### **DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO**

Caberá à proponente, no atendimento desse subquesito, demonstrar a compreensão do papel

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 037

institucional da Secretaria Municipal de Governo assim como sua relação com outras esferas do poder público e com a sociedade. Avaliar oportunidades para o planejamento de comunicação em discussão e a compreensão da relação do Município de Fortaleza com seus diversos públicos de relacionamento.

### **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

Frente ao diagnóstico realizado, apresentar soluções de comunicação e arquitetura de mobilização dos diferentes atores envolvidos para a maximização da exposição do **Município de Fortaleza** no alcance de seus objetivos nessa fase. O trabalho deverá explicitar e fazer uso do rol de ferramentas da moderna comunicação e de relações públicas.

#### **2.3.2. QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – até 20 pontos: NÃO HÁ LIMITE DE PÁGINAS:**

2.3.2.1. Serão avaliados o processo, a prontidão e a estrutura de atendimento para a demanda formulada.

2.3.2.2. As concorrentes deverão apresentar declaração na qual demonstrem a estrutura de atendimento e a qualificação da equipe mínima necessária exigida neste edital, que será colocada à disposição do **Município de Fortaleza** através da Secretaria Municipal de Governo

2.3.2.3. A comprovação referente à Capacidade de Atendimento poderá referir-se à licitante, sede, filiais e sucursais.

#### **2.3.3. QUESITO 3 - RELATOS DE TRABALHO – até 20 pontos: no máximo 5 páginas por cada um dos relatos.**

2.3.3.1. Serão avaliados dois relatos de campanhas de relações públicas e/ou assessoria de imprensa, realizadas para clientes, pessoa física ou jurídica, devidamente referendados com a assinatura do cliente em questão ou responsável à época da realização da ação.

#### **2.3.4. QUESITO 4 - ANÁLISE DE MÍDIA – até 10 pontos: no máximo 10 páginas**

2.3.4.1. A análise da cobertura jornalística compreenderá o período do mês de abril de 2018.

2.3.4.2. Será avaliada a relevância dos temas selecionados e sua análise, bem como a identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado.

2.3.5. A nota obtida será a soma das notas dos quesitos mencionados no subitem anterior e será denominada **PONTUAÇÃO TÉCNICA**.

2.3.6. Será desclassificada a proposta que:

- a. Não atender às exigências do Projeto Básico;
- b. Não alcançar, no total, 70 pontos

### **3. ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

3.1.A Proposta Técnica apresentada será constituída de 4 (quatro) quesitos e deverá atender às exigências do projeto básico, sob pena de desclassificação.

3.2.Os textos deverão ser apresentados nos seguintes formatos:

- a. Papel A4;
- b. Título corpo 14 e texto corpo 12;
- c. Fonte times new roman;
- d. Margem 2,5 cm;
- e. Entrelinha simples;
- f. Máximo de Páginas por parâmetro:

g. Quesito 1 – Planejamento de Comunicação: até 20 páginas

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 038

- h. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: não há limite de páginas;
- i. Quesito 3 – RELATOS DE TRABALHO: até 05 páginas para cada relato;
- j. Quesito 4 – Análise de Mídia: até 10 páginas

3.3. A análise de Mídia deverá selecionar publicações dos principais jornais de Fortaleza do mês de abril de 2018 que sejam consideradas relevantes para o Município de Fortaleza;

3.4. A Secretaria de Governo através do Município de Fortaleza não fornecerá o clipping para as análises.

#### **4. ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes do Edital e Anexos

4.2. A proposta deverá conter planilha orçamentária sujeita a valoração, a serem preenchidas de acordo com o modelo fixado no edital.

4.3. Os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e outros fatores que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta concorrência.

4.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista no Edital.

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 039

## APÊNDICE II

### BRIEFING

A Secretaria Municipal de Governo, em nome da Prefeitura de Fortaleza, necessita contratar de uma empresa especializada para realização de estudo, planejamento, concepção e gestão do Plano de Comunicação para o Município de Fortaleza; Consultoria e Assessoria em Comunicação Corporativa; Assessoria de Imprensa; Planejamento Estratégico em Comunicação; Relações Públicas e Gerenciamento de Crise de Comunicação no que tange todos os aspectos da Administração Municipal, visando dar transparência aos programas e ações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, das Secretarias Municipais e Coordenadorias Especiais vinculadas à administração da Prefeitura de Fortaleza.

Vivenciamos nos últimos quatro anos tempos de muitas conquistas para a população de Fortaleza, sobretudo nas questões sociais com a construção e entrega de 23 novos postos de saúde, que possibilitaram uma melhoria na atenção básica com a ampliação das equipes do programa Saúde da Família; a oferta de um terço já das matrículas nas escolas em que os alunos estudam em tempo integral; fortalecimento da rede de atenção às populações mais vulneráveis, com a reforma e requalificação dos CRAS e CREAS; construção de 23 areninhas; fortalecimento da Rede Cuca, dando oportunidade aos jovens de se qualificarem nos campos dos esportes, artes e profissões; além de uma revolução na mobilidade urbana da cidade com investimentos significativos em obras de infraestrutura como binários, túneis e viadutos e uma mudança de cultura que estimula a população a compartilhar carros e bicicletas; entre tantos outros avanços.

Ocorre que todas as transformações ainda são insuficientes porque, apesar de todas as conquistas continuamos vivendo numa das cidades mais desiguais do país. Portanto, um dos maiores desafios da gestão municipal continua sendo o de construir pontes entre a Fortaleza que carece de atenção do poder público, que mais recentemente vem sofrendo com ataques “terroristas” promovidos por integrantes de organizações criminosas que medem forças entre elas e com o próprio Poder do Estado e a Fortaleza que é repleta de potenciais, com belezas naturais únicas e um povo acolhedor, hospitaleiro e batalhador.

Permanecem como metas da gestão municipal, que segue em seu segundo período administrativo de mais quatro anos, a determinação de transformar Fortaleza na cidade da inovação e das oportunidades, em que áreas como turismo, cultura e tecnologia da informação possam ter serviços de alta performance, aproveitando o potencial que temos em cada um desses setores. A gestão também investe recursos na cultura, valorizando e mantendo o patrimônio histórico e cultural; na capacitação do povo para que possa aproveitar as oportunidades advindas com a desburocratização ofertada pelo Programa Fortaleza Competitiva, que tem estimulado a implementação de novos negócios na capital cearense mesmo no cenário de crise e estagnação econômica que o país atravessa. Vale destacar ainda como as maiores prioridades da gestão a saúde, a educação e a mobilidade urbana.

### A CIDADE

Fortaleza tem mais de 2 milhões e 700 mil habitantes. É a quinta capital do país em termos de população. Sua história é provavelmente mais antiga que a do próprio Descobrimento do Brasil, em 22 de abril de 1500. Historiadores de Brasil, Espanha e Portugal ainda realizam calorosos debates sobre quem teria chegado primeiro ao litoral brasileiro, o navegador português Pedro Álvares Cabral, na Bahia, ou o espanhol Vicente Yañez Pinzón, que teria estado aqui, em 26 de janeiro ou 2 de fevereiro de 1500, na Ponta do Mucuripe.

A beleza natural das praias e a proximidade com o clima frio das serras próximas à capital cearense, como Maranguape, Baturité e Guaramiranga, estão entre os destaques que atraem grandes grupos à cidade. Sua culinária é outro destaque. Aliado a isto está os humoristas cearenses, revelados nacionalmente, que também movimentam a cidade quase todos os dias da semana. Shows

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

**FL 040**

acontecem em barracas de praias, restaurantes e teatros da cidade. Destaque ainda para o forró, ritmo conhecido pela alegria e sensualidade que transmite. De segunda a segunda, é possível dançar forró em Fortaleza.

Em relação à economia, Fortaleza possui um comércio muito atuante e diversificado, que em nada fica a dever aos maiores centros do país. Além do comércio do centro da cidade, dispõe de mais de shoppings centers que atendem aos consumidores de seus principais bairros, incluindo aqui bairros menos favorecidos que, com o estímulo da gestão municipal os empresários do setor passaram a acreditar e a investir. A produção industrial da capital está basicamente centrada nos ramos de vestuário e calçados, artefatos de tecidos, couros e peles - alimentos, extração e beneficiamento de minerais não-metálicos e produtos têxteis.

Para ficar mais próxima aos cidadãos, a Prefeitura de Fortaleza está dividida em sete regionais.

### **Regional Centro**

A Secretaria Regional do Centro de Fortaleza (Sercefor) passou de Extraordinária para no dia 28 de Dezembro de 2007. Desde então, vem prestando serviços de execução, gerenciamento e assessoria de políticas públicas na área central, desenvolvimento de estudos socioeconômicos, elaboração de projetos técnicos para as secretarias temáticas e os demais órgãos públicos municipais. Também é responsabilidade da Sercefor promover a análise crítica das ações propostas, em execução na área central, visando otimizar sua implementação e resultados, desenvolver iniciativas voltadas a qualificar o atendimento ao público, promover estudos e ações que visem a revitalização do patrimônio histórico e executar todas as atividades afins determinadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. Abrange uma área de 5,6255 km<sup>2</sup> que se delimita ao Norte, pelas avenidas Historiador Raimundo Girão, Almirante Barroso e Pessoa Anta, ruas Adolfo Caminha e Santa Terezinha, e Avenida Presidente Castelo Branco (Leste - Oeste); ao Leste, pela rua João Cordeiro; ao Oeste, pelas avenidas Filomeno Gomes e Padre Ibiapina; e ao Sul, pela Avenida Domingos Olímpio e início da Avenida Antonio Sales.

### **Regional I 1**

A Secretaria Regional (SER) I abrange 15 bairros: Vila Velha, Jardim Guanabara, Jardim Iracema, Barra do Ceará, Floresta, Álvaro Weyne, Cristo Redentor, Ellery, São Gerardo, Monte Castelo, Carlito Pamplona, Pirambu, Farias Brito, Jacarecanga e Moura Brasil. Nesta região, moram cerca de 400 mil habitantes. Localizada no extremo Oeste da cidade, foi nesta área que nasceu a nossa Capital.

### **Regional II**

A Secretaria Regional (SR) II é formada por 20 bairros, onde moram mais de 350 mil pessoas. O grande objetivo da Regional II é reduzir os desníveis sociais entre seus bairros. A Regional II abrange a Aldeota, bairro com grande adensamento comercial e de serviços, responsável por importante fatia da arrecadação municipal. Os bairros da SER II são: Aldeota, Cais do Porto, Cidade 2000, Cocó, De Lourdes, Dionísio Torres, Engenheiro Luciano Calvalcante, Guararapes, Joaquim Távora, Manuel Dias Branco, Meireles, Mucuripe, Papicu, Praia de Iracema, Praia do Futuro I e II, Salinas, São João do Tauape, Varjota, Vicente Pinzon.

### **Regional III**

A Secretaria Regional (SR) III presta serviços municipais, identificando e articulando o atendimento às necessidades e demandas da população e promovendo o desenvolvimento urbano, ambiental e social. Tem como objetivo proporcionar condições de melhoria de vida aos mais de 400 mil habitantes que estão distribuídos em seus 17 bairros: Amadeu Furtado, Antônio Bezerra, Autran Nunes, Bonsucesso, Bela Vista, Dom Lustosa, Henrique Jorge, João XXIII, Jóquei Clube, Olavo

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

**FL 041**

Oliveira, Padre Andrade, Parque Araxá, Pici, Parquelândia, Presidente Kennedy, Rodolfo Teófilo e Quintino Cunha.

#### **Regional IV**

A Secretaria Regional (SR) IV foi inaugurada em 25 de abril de 1997. Com área territorial de 34.272 km<sup>2</sup>, a SER IV abrange 19 bairros e seu perfil socioeconômico é caracterizado por serviços, com uma das maiores e mais antigas feiras livres da cidade, a da Parangaba, além de vários corredores comerciais, entre eles, o da Avenida Gomes de Matos, no Montese. São bairros desta área: São José Bonifácio, Benfica, Fátima, Jardim América, Damas, Parreão, Bom Futuro, Vila União, Montese, Couto Fernandes, Pan Americano, Demócrito Rocha, Itaoca, Parangaba, Serrinha, Aeroporto, Itaperi, Dendê e Vila Pery. Sua população é de cerca de 360 mil habitantes. O bairro mais populoso é o da Parangaba, com cerca de 32.840 mil habitantes; e o menos populoso é o Dendê, com apenas 2.480. A SER IV concentra 15 creches e 28 escolas de ensino infantil e fundamental. Já a rede de saúde é formada por 12 unidades de atendimento básico, além de três Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e um Centro de Atendimento à Criança (Croa). A Regional possui ainda a segunda maior emergência do Estado do Ceará, o Frotinha da Parangaba, que realiza uma média de 16 mil atendimentos por mês.

#### **Regional V**

A Secretaria Regional V (SR V) tem como meta garantir a melhoria da qualidade de vida dos mais de 600 mil habitantes dos 18 bairros que a Regional abrange, desenvolvendo ações nas áreas de saúde, educação, esporte e lazer entre outras. Os bairros da SER V são: Conjunto Ceará, Siqueira, Mondubim, Conjunto José Walter, Granja Lisboa, Granja Portugal, Bom Jardim, Genibaú, Canindezinho, Vila Manoel Sátiro, Parque São José, Parque Santa Rosa, Maraponga, Jardim Cearense, Conjunto Esperança, Presidente Vargas, Planalto Ayrton Senna e Novo Mondubim.

#### **Regional VI**

Com população estimada em 700 mil habitantes, a Secretaria Regional (SER) VI atende diretamente aos moradores de 29 bairros, correspondentes a 42% do território de Fortaleza: Aerolândia, Ancuri, Alto da Balança, Barroso, Boa Vista (unificação do Castelão com Mata Galinha), Cambeba, Cajazeiras, Cidade dos Funcionários, Coaçu, Conjunto Palmeiras (parte do Jangurussu), Curió, Dias Macedo, Edson Queiroz, Guajerú, Jangurussu, Jardim das Oliveiras, José de Alencar (antigo Alagadiço Novo), Messejana, Parque Dois Irmãos, Passaré, Paupina, Parque Manibura, Parque Iracema, Parque Santa Maria (parte do Ancuri), Pedras, Lagoa Redonda, Sabiaguaba, São Bento (parte do Paupina) e Sapiranga. Tem como objetivos garantir a melhoria de vida aos habitantes e a preservação das potencialidades naturais da região.

Desde 2005, a Regional VI conta com duas áreas de preservação: o Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba e a Área de Proteção Ambiental (APA) da Sabiaguaba, antiga aspiração dos fortalezenses.

### **PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura de Fortaleza é composta de uma Regional Central, seis regionais, 31 secretarias municipais, autarquias e diversos equipamentos de prestação de serviços públicos, como educação, capacitação, saúde e transportes. Em paralelo, como premissas desta gestão estão a transparência, o trabalho e o diálogo.

Destaca-se ainda a diversificação de públicos que precisam ser comunicados de forma transparente e ágil sobre as realizações da Prefeitura, como imprensa, comunidade, outros órgãos governamentais, colaboradores, entidades, dentre outros formadores de opinião que se adequem ao perfil de público de interesse da licitante.

Apesar de possuir profissionais de Comunicação em quase todos os equipamentos e na gestão institucional da imagem da Prefeitura, necessita-se de uma maior integração de todos estes agentes e a determinação de macroestratégias de comunicação corporativa, visando uma padronização e melhoria do fluxo de divulgação das diversas realizações e metas governamentais a serem cumpridas. Desta forma, faz-se relevante a contratação de uma empresa especializada para

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

**FL 042**

realizar o diagnóstico, a montagem e a implementação de planejamento estratégico, gestão de crises e consultoria constante para a formatação de meios e formas de comunicação e preparação de porta-vozes para se reportarem aos veículos de imprensa e opinião pública. Este é o objeto de comunicação deste edital.

Sendo assim, espera-se que a elaboração de um planejamento de assessoria de imprensa e relações públicas e, em paralelo, uma consultoria constante de comunicação corporativa providencie:

- A construção de uma imagem institucional que forneça notícias à opinião pública, com uma comunicação proativa e eficaz, clara em sua finalidade e conteúdo, dando mostras à sociedade da missão e, bem assim, prestando contas sob a forma de apresentação de resultados;
- Avaliação permanente dos resultados alcançados pela política de gestão de comunicação implementada, com o objetivo de subsidiar a continuidade ou sugerir reformulações estratégicas.

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 043

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Especial das Licitações

Ref.: Concorrência nº            /2019.

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de \_\_\_\_\_ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital da Concorrência Pública nº ...../2019, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para contratação de empresa especializada prestadora de serviço em comunicação para realização de estudo, planejamento, concepção e gestão do Plano de Comunicação para o Município de Fortaleza; Consultoria e Assessoria em Comunicação Corporativa; Assessoria de Imprensa; Planejamento Estratégico em Comunicação; Relações Públicas e Gerenciamento de Crise de Comunicação no que tange todos os aspectos da Administração Municipal, visando à transparência aos programas e ações, obras e serviços do Município de Fortaleza, conforme edital e seus anexos.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a Secretaria Municipal de Governo a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da SEGOV, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e
- c) O prazo de execução total dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e até quinze dias ao da emissão da ordem de serviço inicial, podendo ser prorrogado na forma da lei - Art. 57 da Lei 8.666/93, incisos I e II.

Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº :  
(carimbo)

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 044

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data.

Comissão Especial de Licitações Ref.: Concorrência nº ...../2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública nº ...../2019, para a contratação de empresa especializada prestadora de serviço em comunicação para realização de estudo, planejamento, concepção e gestão do Plano de Comunicação para o Município de Fortaleza; Consultoria e Assessoria em Comunicação Corporativa; Assessoria de Imprensa; Planejamento Estratégico em Comunicação; Relações Públicas e Gerenciamento de Crise de Comunicação no que tange todos os aspectos da Administração Municipal, visando à transparência aos programas e ações, obras e serviços do Município de Fortaleza, conforme edital e seus anexos pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (Órgão Expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, e com a Planilha de serviços abaixo.

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

- a. Proposição de ações de comunicação dirigida para públicos estratégicos;
- b. Ações para fortalecer e incrementar o atendimento e a comunicação via internet, com atenção especial aos blogs formadores de tendência/opinião;
- c. Consultoria para o atendimento à imprensa nacional e estrangeira por meio de canais físicos e eletrônicos;
- d. Avaliação e análise de cenários e tendências para orientação da comunicação do Município de Fortaleza;
- e. Diagnóstico de situações de crise;
- f. Consultoria para a montagem de um comitê de crise e gerenciamento de situações de crise;
- g. Diagnósticos sistemáticos para apontar oportunidades de políticas de comunicação do Município de Fortaleza;
- h. Análise e revisão de textos estratégicos, como *position paper*, informativos, publieditoriais, conteúdo

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 045

*online, releases, dentre outros;*

- i. Planejamento estratégico para produção de conteúdo para as ações de comunicação digital do Município de Fortaleza;
- j. Realização de assessoria de imprensa estratégica;
- k. Consultoria na elaboração de programas de visitas de jornalistas e formadores de opinião – do Brasil e do Exterior – a locais de interesse do Município de Fortaleza para divulgação de seus programas e eventos;
- l. Planejamento e consultoria na montagem de coletivas de imprensa estratégicas;
- m. Acompanhamento de entrevistas estratégicas, no formato de coletiva ou não, em viagens nacionais e internacionais de autoridades do Município de Fortaleza;
- n. Indicação, consultoria e assessoria para participação em conferências, feiras e eventos;
- o. Assessoramento na contratação de pesquisas de opinião pública para avaliação de imagem e impacto de programas nas ações do Município de Fortaleza, bem como análise dos resultados da pesquisa para potenciais ações e correções de rumo no processo de comunicação;
- p. Consultoria na montagem de programas sociais, culturais e esportivos do ponto de vista da comunicação estratégica;
- q. Análise diária do noticiário local, para identificação de situações adversas e de oportunidades para a Administração Municipal, com as respectivas sugestões de atuação da Prefeitura;
- r. Provisão de alertas, proposição e execução de estratégias para gerenciamento de crises de imagem;
- s. Disponibilização de 1 (um) Profissional de Comunicação Master para atendimento às demandas estratégicas de comunicação oriundas dos diversos órgãos e secretarias ligadas à Prefeitura de Fortaleza no que tange às relações com a mídia;
- t. Disponibilização de 2 (dois) Profissionais de Comunicação Sêniores e 1 (um) Profissional de Comunicação Pleno para reuniões com Prefeito, Secretário de Governo, Coordenador Especial de Comunicação e Secretarias, Autarquias e outros órgãos do Governo Municipal;
- u. Realizar avaliação, sempre que solicitada pela Contratante, dos resultados alcançados pela política de gestão de comunicação implementada, com o objetivo de subsidiar a continuidade ou sugerir reformulações estratégicas de comunicação.
- v. Planejamento e montagem de manuais de políticas de procedimentos para atuação do público interno
- w. Planejamento e realização de *media training* para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, dirigentes e outros porta-vozes da administração, no mínimo de 06 (seis) treinamentos anuais;
- x. Montagem de mailings sobre a mídia indicando o perfil editorial, público e características básicas;
- y. Concepção de projetos editoriais especiais, como relatórios de gestão, livros e outras publicações;

Atenciosamente,

.....  
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

EDITAL Nº. 4464  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 046

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Comissão Especial de Licitação.  
Ref.: Concorrência nº ...../2019.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(DATA)

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 047

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Comissão Especial de Licitações.  
Ref.: Concorrência nº ...../2019

(nome do proponente), neste ato representado por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, DECLARA , sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

nome do responsável ou representante legal RG nº :

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 048

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

CARGO PROPOSTO:

Nome da Empresa:

Nome do Membro da Equipe:

Profissão:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Permanente, ( ) Eventual, ( ) A contratar

Nº de Inscrição no Órgão de Classe:

Inglês ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

Espanhol ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve Francês ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

QUALIFICAÇÕES CHAVE:

FORMAÇÃO:

Graduação:

Instituição

Conclusão:

Graduação

Instituição:

Conclusão:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

(INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:

Período:

Empresa:

do Serviço:

Vínculo: ( )

Idiomas:

Ano de  
Pós-

Ano de

Nome da  
Natureza  
Função:

Declaro que as informações fornecidas em meu Curriculum Vitae constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional

EDITAL Nº. 4464

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019/CEL  
PROCESSO ADM. Nº P538762/2019

FL 049

**ANEXO VII**  
**MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

EDITAL Nº.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.  
PROCESSO ADM. Nº P428138/2018

FL 050

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO /2019/SEGOV**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, situada em Fortaleza - Ceará, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, CGF sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_. RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº /2019/SEGOV, e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Secretário, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada prestadora de serviço em comunicação para realização de estudo, planejamento, concepção e gestão do Plano de Comunicação para o Município de Fortaleza; Consultoria e Assessoria em Comunicação Corporativa; Assessoria de Imprensa; Planejamento Estratégico em Comunicação; Relações Públicas e Gerenciamento de Crise de Comunicação no que tange todos os aspectos da Administração Municipal, visando à transparência aos programas e ações, obras e serviços do Município de Fortaleza, conforme edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor global deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação consignada do dotação orçamentária da SEGOV: **Projeto/Atividade 15101.04.122.0176.1423.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 1.001.0000.00.01.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da

EDITAL Nº.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.  
PROCESSO ADM. Nº P428138/2018

FL 051

Administração, podendo ser prorrogado na forma da lei - Art. 57 da Lei 8.666/93, incisos I e II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços contratados serão iniciados em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço pela SEGOV.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 2% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$ ..... ( .....
- b. MODALIDADE: .....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante autorizado, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita após a conclusão de todos os serviços e em 90 dias após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de eventuais aditivos de prazo, a garantia também deverá ser aditivada, conforme prazo constante no item 25.3.do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela SEGOV, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Contratante:

- a- Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b - Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- c - Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d - Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos

EDITAL Nº.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.  
PROCESSO ADM. Nº P428138/2018

FL 052

apresentados;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os serviços executados forem superiores às previsões da Contratante, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos, desde que devidamente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Em havendo enfraquecimento do ritmo dos trabalhos ou a sua paralisação total, ainda que imprevistos, a SEGOVFOR adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a. sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b. terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES**

Ao Contratante cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

EDITAL Nº.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.  
PROCESSO ADM. Nº P428138/2018

FL 053

deste Contrato, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

### **CLÁUSULA NONA – DA PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

Será emitida Ordem de Serviço Única para mobilização da equipe pela SEGOV, que deverá disponibilizar os serviços em até 10 dias após o recebimento da mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- I. Executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Termo de Referência e observadas todas normas do edital e deste contrato.
- II. Responder pelos danos causados diretamente o Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- III. Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- IV. A subcontratação, total ou parcial, só será permitida mediante prévia autorização do titular do órgão/ Contratante;
- V. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEGOV solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- VI. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- VII. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- VIII. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- IX. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- X. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- XI. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

EDITAL Nº.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.  
PROCESSO ADM. Nº P428138/2018

FL 054

**XII.** Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XII.** Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratada:

**I.** Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a contratada possa cumprir suas obrigações;

**II.** Solicitar, por escrito, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços;

**III.** Fixar, por intermédio de ordem de serviço, as especificações técnicas, os prazos e o eventual número de horas técnicas necessárias para realização das atividades solicitadas;

**IV.** Avaliar e autorizar expressamente a eventual substituição do coordenador indicado pela contratada;

**V.** Efetuar os pagamentos dentro das condições contratadas;

**VI.** Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, desde que devidamente autorizados e portando documento de identificação;

**VII.** Para os serviços que forem realizados nas dependências da contratante, esta disponibilizará a estrutura necessária para desenvolvimento das atividades;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**a.** Advertência;

**b.** Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;

**c.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens “a”, “b”, “c” e “d” desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso “b”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I.** O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- II.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- III.** Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- IV.** Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- V.** Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- VI.** A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX.** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X.** Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
- XI.** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula nona deste Contrato;
- XII.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII.** O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XIV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. devolução de garantia, quando for exigida;
- II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

EDITAL Nº.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.  
PROCESSO ADM. Nº P428138/2018

FL 056

13.4. O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.**

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_ representante do Contratante especialmente designado para tal fim. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder à nova fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza, .... de .....de .....2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

VISTO :

EDITAL Nº.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.  
PROCESSO ADM. Nº P428138/2018

FL 057

**ANEXO IX**  
**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

**DECLARAÇÃO**

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

(  ) Microempresa

(  ) Empresa de Pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(  ) Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

EDITAL Nº.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.  
PROCESSO ADM. Nº P428138/2018

FL 058

**ANEXO X**

**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

O Município de Fortaleza vem por meio deste, apresentar justificativa acerca da vedação da participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Dessa forma, permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

EDITAL Nº.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.  
PROCESSO ADM. Nº P428138/2018

FL 059

**ANEXO XI**

**JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**

O Município de Fortaleza vem por meio deste, apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que “não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.” Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, “decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.”